



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2026, referente ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO Nº 085/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as DETENTORAS DA ATA, as empresas:

DETENTORA(S)

SANTEC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP empresa de direito privado inscrita no CNPJ: 00.284.702/0001-44 com sede na Avenida Gonçalves Dias, 52, Professor Simões, na cidade de Agudos/SP, CEP: 17120-100 neste ato representada pelo sócio-diretor, Sr(a). José Humberto Botero, portador do RG nº 12.629.094-5, inscrita no CPF nº 079.001.358-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (SRP) Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades correlatas, destinados a atender as necessidades contínuas das diversas Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme especificações técnicas, condições, exigências de qualidade e quantitativos descritos no anexo I - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	Saco Plástico Preto 15 Litros - Saco para resíduos comuns, reforçado, capacidade 15L, dimensões mínimas 39cm x 52cm, espessura 0,08mm, suportando até 3kg. Fabricado em polietileno virgem ou reciclado, classe I (resíduos domiciliares). Embalagem com dados do fabricante e composição. Deve apresentar Ficha Técnica, CR IBAMA e Laudo INMETRO – ABNT NBR 9191, pesando o mínimo de 1,5kg	Pacote (100 unid.)	800	R\$ 12,56	R\$ 10.048,00
43	Saco Plástico Preto 30 Litros - Capacidade 30L, dimensões 59cm x 62cm, espessura 0,08mm, suportando 6kg. Fabricado conforme NBR 9191. Exigido Laudo de resistência à tração e massa unitária, CR IBAMA e Ficha Técnica. Pesando o mínimo de 2,8kg	Pacote (100 unid.)	2.000	R\$ 48,05	R\$ 96.100,00
44	Saco Plástico Preto 50 Litros - Capacidade 50L, dimensões 63cm x 80cm, espessura 0,08mm, suportando até 10kg. Polietileno virgem ou reciclado. Embalagem com identificação completa. Certificação INMETRO, NBR 9191, CR IBAMA, e amostra física obrigatória - pesando o mínimo de 3,7kg	Pacote (100 unid.)	2.000	R\$ 63,10	R\$ 126.200,00
45	Saco Plástico Preto 100 Litros - Capacidade 100L, dimensões 75cm x 105cm, espessura 0,08mm, suportando até 20kg. Fabricado com resina termoplástica resistente, conforme NBR 9191.	Pacote (100 unid.)	2.000	R\$ 114,10	R\$ 228.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	Deve possuir Laudo INMETRO e CR IBAMA. Apresentar amostra - pesando o mínimo de 6kg				
46	Saco Plástico Preto 240 Litros (Super Reforçado) - Capacidade 240L, dimensões 115cm x 115cm, espessura mínima 0,10mm, suportando até 72kg. Fabricado em polietileno de alta densidade, classe I, resistente a perfuração e rasgo. Deve apresentar Ficha Técnica, CR IBAMA e Laudo INMETRO atualizado. Apresentar amostra.	Pacote (100 unid.)	900	R\$ 260,70	R\$ 234.630,00
47	Saco Plástico Verde Reciclável 200 Litros (Oxi/Biodegradável) - Para resíduos recicláveis, capacidade 200L, dimensões aproximadas 90cm x 110cm ($\pm 2\%$), espessura mínima 0,12mm. Fabricado com aditivo oxi/biodegradável conforme ASTM D6954. Peso mínimo 11,5kg por pacote. Deve apresentar Certificado ambiental, CR IBAMA e Laudo de bi degradação válido (<18 meses). Apresentar amostra	Pacote (100 unid.)	300	R\$ 109,79	R\$ 32.937,00
48	Saco Plástico Transparente 50x70cm (Oxi/Biodegradável) - Para uso administrativo, dimensões 50cm x 70cm, espessura 0,15mm. Fabricado em polietileno virgem com aditivo oxi/biodegradável. Peso mínimo 2,5kg por pacote. Deve apresentar Laudo de conformidade INMETRO, Certificado D6954, e CR IBAMA. Apresentar amostra	Pacote (50 unid.)	900	R\$ 101,00	R\$ 90.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03.....R\$ 819.015,00					





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 2.2.** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 2.3.** Fornecer o produto licitado dentro dos padrões exigidos neste termo
- 2.4.** Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 2.5.** Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.6.** Fornecer os produtos condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.7.** O fornecedor será responsabilizado caso os produtos não correspondam ao exigido no termo de referência. Pode ser penalizado de acordo com os termos do contrato assinado.
- 2.9.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas a máquina com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 2.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

2.13. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;

2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

3.1. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

3.2. Fornecer o objeto licitado dos padrões exigidos neste termo

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ 819.015,00 (oitocentos e dezenove mil e quinze reais).

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
 - i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) **IV)** Multa: moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1 , moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1

d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.2. Pela Administração, quando:

- a)** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

9.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

Agudos, 11 de março de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANTEC FABRICAÇÃO E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP
JOSÉ HUMBERTO BOTERO
CONTRATADA

JOSE HUMBERTO
BOTERO:079001
35847

Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO BOTERO:07900135847
Dados: 2026.03.11 16:04:23 -03'00'

TESTEMUNHAS:

ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 41.372.755-5 SSP/SP
CPF Nº 324.582.658-39

TALITA HELENA DE SOUZA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 27.849.790-1 SSP/SP
CPF Nº 252.049.068-35





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CONTRATADA: SANTEC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades correlatas, destinados a atender as necessidades contínuas das diversas Secretarias e Setores da Administração Municipal do Município de Agudos/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, 11 DE MARÇO DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOSÉ HUMBERTO BOTERO

Cargo: SÓCIO-DIRETOR

CPF: 079.001.358-47

Assinatura: _____

JOSE HUMBERTO

BOTERO:0790013

5847

Assinado de forma digital

por JOSE HUMBERTO

BOTERO:07900135847

Dados: 2026.03.11

16:04:53 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CNPJ Nº: 46.137.444/0001-74

CONTRATADA: SANTEC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

CNPJ Nº: 00.284.702/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2026

DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, 11 DE MARÇO DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de 11 de março de 2026 a 11 de março de 2027.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades correlatas, destinados a atender as necessidades contínuas das diversas Secretarias e Setores da Administração Municipal do Município de Agudos/SP.

Valor R\$ 819.015,00 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL E QUINZE REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

AGUDOS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	323.623.718-08
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

- Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

AGUDOS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40D1-8D25-414F-FE2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE HUMBERTO BOTERO (CPF 079.XXX.XXX-47) em 11/03/2026 16:04:23 GMT-03:00
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSE HUMBERTO BOTERO (CPF 079.XXX.XXX-47) em 11/03/2026 16:04:53 GMT-03:00
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 18/03/2026 14:58:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA (CPF 324.XXX.XXX-39) em 18/03/2026 15:07:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TALITA HELENA DE SOUZA (CPF 252.XXX.XXX-35) em 18/03/2026 16:14:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/40D1-8D25-414F-FE2C>